

**Parecer nº 004/2007**

**Reconhece a Escola de Educação Infantil Pequeno Mundo como credenciada e autorizada pelo Conselho Municipal de Educação.**

**Relatório:**

Conforme determinação do Conselho Municipal de Educação com base no inciso IV, art. 11 da Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais nº 3.426 de 30 de outubro de 2002 e Lei nº 3.644 de 30 de dezembro de 2003 e na Resolução nº 002/2004 CME, a escola enviou a documentação expressa a seguir:

- Ofício nº 0310/05 da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- Ofício 001/2005 da Escola de Educação Infantil Pequeno Mundo;
- Cópia do comprovante de propriedade do imóvel;
- Identificação da mantenedora e do estabelecimento;
- Alvará do Corpo de Bombeiros;
- Alvará de Licença da Prefeitura Municipal;
- Cópia da planta baixa do imóvel;
- Razão Social da Mantenedora;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Cópia do Contrato Social;
- Declaração de capacidade financeira;
- Cópia da certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais;
- Cópia da certidão de regularidade com INSS;
- Cópia da certidão negativa de débito expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- Proposta Política Pedagógica;
- Regimento Escolar;
- Projeto de formação e atualização do corpo docente e equipes da escola;
- Condições físicas, materiais e humanas do estabelecimento.

**Análise da Matéria:**

O processo de pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Pequeno Mundo teve entrada neste Conselho em 01 de novembro de 2005.

Após análise da documentação, recomendamos que a escola realize revisão dos apontamentos registrados no Regimento e Proposta Política Pedagógica que são os seguintes:

- Nas folhas nº 4, 54 e 55 – A escola menciona um número de pedido de cadastro no Conselho Estadual de Educação, mas não consta o número do Parecer de autorização de funcionamento.
- Na folha nº64 – Regimento Escolar – Grupo de apoio – a redação do art.15 não está clara.
- Na folha nº66 – Regimento Escolar – Conteúdos – a redação do art.23 não está clara.
- Na folha nº68 – Regimento Escolar – Da avaliação – Nos arts.32 e 37 menciona de forma incompleta as Leis na qual se baseia para fundamentar a elaboração da avaliação.
- Na folha nº82 - Proposta Política Pedagógica – onde consta a palavra “Bibliografia”, segue uma frase sem conexão com o texto anterior.
- Na folha nº83 – Onde consta “Projeto de Habilitação e Autorização contínua do Corpo Docente” deveria constar: Projeto de Habilitação e Atualização contínua do Corpo Docente e Equipes da Escola.
- Na folha nº84 – Atualização do Corpo Docente e Equipes da Escola – Não ficam explícitos os objetivos da formação continuada e quais são as atividades permanentes de atualização oferecidas ao longo do ano pela escola.

#### **Conclusão:**

A Comissão de Educação Infantil manifesta-se favoravelmente ao credenciamento e autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Pequeno Mundo, pelo prazo de três anos a contar desta data, com a seguinte providência para o novo processo após este período:

#### **Providência:**

- No prazo de três anos, a contar desta data, encaminhar novo processo de credenciamento e pedido de autorização de funcionamento, adequando-se à legislação Nacional e Municipal vigente na época.

Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na sessão plenária ordinária de 21 de junho de 2007.

Esteio, 21 de Junho de 2007.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Esporte*  
**Conselho Municipal de Educação**



**Comissão de Educação Infantil**

Janice Izabel de Oliveira-relatora

Elaine Gislei de Oliveira

Pablo Rodrigo Bes Oliveira

Simone Motta Sampaio

---

**Roseane Sfoggia Sochacki**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**